



10M 19-9-89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 19.861/89-

Fls.	16
Proc.	19.299
	<i>Plus</i>

LEI Nº 3437, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza promoção de campanha de limpeza das caixas d'água domiciliares.

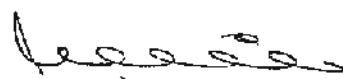
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover, durante - o mês de julho de cada ano, campanha de orientação e esclareci - mento junto à população com vista à limpeza da caixa de água do - miciliar.

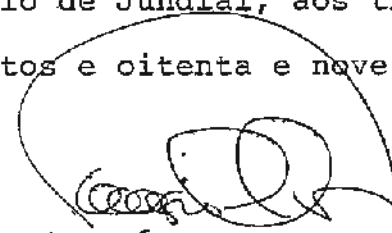
Parágrafo único - A Campanha terá a colaboração do:

- a) DAE - Departamento de Águas e Esgotos, e
- b) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do - mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-